



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 035/2022 ANO XIII

Divulgação: sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Publicação: quinta-feira, 03 de março de 2022

Desembargador Fernando Armando Ribeiro
Presidente

Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Vice-Presidente

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Corregedor

Frederico B. Viana
Sec.Esp.Presidente

PLENO

RESOLUÇÃO N. 260, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova a Emenda Regimental n. 10

O **PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso VIII, alínea “a”, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle e promoção da integridade no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a deliberação do Pleno deste Tribunal de Justiça Militar na sessão administrativa do dia 23 de fevereiro de 2022, nos autos do Processo SEI 22.0.00000230-9,

RESOLVE:

Art. 1º O § 1º do art. 8º da Resolução n. 167, de 05 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º
§ 1º O Desembargador, por ocasião da posse, prestará o seguinte compromisso:
‘Prometo desempenhar, leal e honradamente, as funções do cargo de ...
(Presidente, Vice-Presidente, Corregedor ou Ouvidor) do Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais, respeitando as Constituições e as leis, bem como os
padrões e diretrizes estabelecidos pelo Programa de Integridade do Tribunal.
.....”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **FERNANDO ARMANDO RIBEIRO**
Presidente

RESOLUÇÃO N. 261, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Atualiza o funcionamento do sistema eproc na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, para o processamento de informações e a prática de atos processuais.

O **PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, inciso VIII, alínea “c”, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, especialmente o prescrito no art. 18, que autoriza sua regulamentação pelos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n. 193, de 1º de fevereiro de 2018, que regulamentou a implantação e o funcionamento do sistema eproc na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, para o processamento de informações e a prática de atos processuais;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta n. 46, de 18 de novembro de 2020, que regulamentou a migração de todo o acervo de processos judiciais do sistema PJe para o sistema eproc, tanto de primeiro quanto de segundo grau, no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a conclusão da fase de implantação do sistema eproc na Justiça Militar, com distribuição de todos os procedimentos investigatórios e judiciais;

CONSIDERANDO o deliberado na sessão administrativa realizada no dia 23 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º O funcionamento do sistema eproc na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, para o processamento de informações e a prática de atos processuais, fica atualizado na forma desta Resolução.

Art. 2º Os atos processuais terão registro, visualização, tramitação e controle exclusivamente em meio eletrônico e serão assinados eletronicamente.

§ 1º A validade da assinatura estará vinculada à presença de elementos que permitam identificar inequivocamente o signatário.

§ 2º A reprodução de documento dos autos digitais deverá conter elementos que permitam verificar a sua autenticidade em endereço eletrônico para esse fim.

§ 3º O usuário é responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, utilização e pelo sigilo da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da legislação.

**CAPÍTULO I
DO ACESSO AO SISTEMA**

Art. 3º O acesso ao ambiente do sistema eproc se dará por meio da internet, nos endereços eletrônicos indicados pelo TJMMG.

Art. 4º O acesso dos usuários às funcionalidades do sistema eproc deverá ser realizado por meio de certificado digital ou de cadastro de usuário e senha, na forma da legislação específica, e de acordo com o perfil que lhes for atribuído no sistema, bem como em razão da natureza de sua relação jurídico-processual.

Parágrafo único. O TJMMG poderá firmar convênio com outras instituições públicas para operacionalização do acesso previsto no *caput*.

Art. 5º O sistema eproc estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, ressalvados os períodos de manutenção do sistema.

Parágrafo único. As manutenções programadas do sistema serão sempre informadas com antecedência e realizadas, preferencialmente, entre 0h de sábado e 22h de domingo, ou entre 0h e 6h dos demais dias da semana.

Art. 6º Considera-se indisponibilidade do sistema eproc a falta de oferta ao público externo, diretamente ou por meio de *webservice*, de qualquer dos seguintes serviços:

- I - consulta aos autos digitais;
- II - transmissão eletrônica de atos processuais;
- III - acesso a intimações ou notificações eletrônicas.

§ 1º Não caracterizam indisponibilidade as falhas de transmissão de dados entre as estações de trabalho do público externo e a rede de comunicação pública, assim como a impossibilidade técnica que decorra de falhas nos equipamentos ou programas dos usuários.

§ 2º É de responsabilidade do usuário:

- I - o acesso ao seu provedor da internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;
- II - o acompanhamento do regular recebimento de petições e documentos transmitidos eletronicamente;
- III - a eventual aquisição, por si ou pela instituição à qual está vinculado, do certificado digital, padrão ICP-Brasil, emitido por autoridade certificadora credenciada, e do respectivo dispositivo criptográfico portátil, na hipótese de optar pelo acesso por meio de certificado digital.

§ 3º Toda indisponibilidade do sistema eproc será registrada em relatório de interrupções de funcionamento, acessível ao público no sítio eletrônico do TJMMG.

§ 4º O relatório de interrupção estará acessível preferencialmente em tempo real ou, no máximo, até as 12h do dia seguinte ao da indisponibilidade.

Art. 7º Os prazos que vencerem no dia da ocorrência de indisponibilidade de quaisquer dos serviços referidos no art. 5º serão prorrogados para o dia útil seguinte.

Art. 8º A indisponibilidade previamente programada produzirá as consequências previstas em lei e na presente Resolução e será ostensivamente comunicada ao público externo com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

Art. 9º O Comitê de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJMMG definirá previamente os formatos e o tamanho dos arquivos recebidos pelo sistema e disponibilizará tais informações aos usuários.

§ 1º Incumbirá àquele que produzir o documento digital ou digitalizado e realizar a juntada deste aos autos zelar pela sua qualidade, especialmente quanto à legibilidade.

§ 2º O usuário deverá assegurar-se de que os arquivos eletrônicos enviados ao eproc estejam livres de artefatos maliciosos, podendo o sistema, caso constatada a presença desses artefatos, rejeitá-los de plano e disponibilizar informações, com efeito de certidão, ao usuário contendo as razões da rejeição.

Art. 10. Os documentos que forem juntados eletronicamente em autos digitais e reputados manifestamente impertinentes pelo Juízo poderão, por expressa determinação judicial e observado o contraditório, ter sua visualização tornada indisponível.

Art. 11. Os documentos digitalizados e anexados às petições eletrônicas serão classificados e organizados de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos.

§ 1º Quando a forma de apresentação dos documentos puder ensejar prejuízo ao exercício do contraditório e da ampla defesa, deverá o juiz determinar uma nova apresentação e a exclusão dos anteriormente juntados.

§ 2º Os originais dos documentos digitalizados deverão ser preservados pelo seu detentor durante o prazo estabelecido na Tabela de Temporalidade de Preservação de Documento aprovada pelo Tribunal Pleno.

Art. 12. O Tribunal de Justiça Militar manterá instalados equipamentos à disposição das partes, dos advogados e interessados, para consulta ao conteúdo dos autos digitais, digitalização e envio de peças processuais e documentos em meio eletrônico.

§ 1º Para os fins do *caput*, a Corregedoria da Justiça Militar e a Gerência de Informática deverão providenciar auxílio técnico presencial às pessoas que apresentem dificuldades com o sistema.

§ 2º Os equipamentos e o auxílio técnico de que tratam o *caput* deste artigo e o seu § 1º serão disponibilizados pelo menos em um local específico do edifício-sede da Justiça Militar, para orientação e apoio a todos os usuários.

CAPÍTULO III DOS ATOS PROCESSUAIS

Art. 13. As comunicações processuais e as requisições endereçadas aos usuários cadastrados serão realizadas diretamente no sistema eproc, dispensada a publicação em diário oficial ou a expedição de mandado, observado o previsto no art. 6º da Lei n. 11.419/2006 e o determinado pelo magistrado da causa.

Art. 14. Para efeito da contagem do prazo de 10 (dez) dias corridos de que trata o art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006:

I - o dia inicial da contagem é o dia seguinte ao da disponibilização do ato de comunicação no eproc, independentemente de esse dia ser ou não de expediente no órgão comunicante;

II - o dia da consumação da intimação ou comunicação é o décimo dia a partir do dia inicial, caso seja de expediente judiciário, ou o primeiro dia útil seguinte, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei n. 11.419/2006.

Parágrafo único. A intercorrência de feriado, interrupção de expediente ou suspensão de prazo entre o dia inicial e o dia final do prazo para conclusão da comunicação não terá qualquer efeito sobre sua contagem, excetuada a hipótese do inciso II.

Art. 15. A instauração de procedimento investigatório e a distribuição das ações penais e incidentais, dos recursos e das petições em geral, todos em formato digital, nos autos de processo eletrônico, serão feitas diretamente pela autoridade policial competente ou por aquele que tenha capacidade postulatória, sem necessidade da intervenção da Secretaria Judicial, situação em que a autuação ocorrerá de forma automática.

Parágrafo único. A petição de *habeas corpus* interposta em meio físico pelo próprio interessado será digitalizada e inserida no sistema eproc pela Secretaria Judiciária do TJMMG.

Art. 16. Os avisos de recebimento (ARs), devidamente assinados pelo recebedor das comunicações feitas pelos Correios, e os mandados cumpridos deverão ser digitalizados e os respectivos arquivos juntados aos autos eletrônicos.

Art. 17. As atas e os termos de audiência poderão ser assinados eletronicamente apenas pelo presidente do ato de sua feitura, devendo tal procedimento ser observado também em relação aos documentos digitais, no caso de audiências gravadas em áudio e vídeo, os quais passarão a integrar os autos digitais, mediante registro em termo.

Parágrafo único. Os acórdãos serão assinados apenas pelo relator e, em sua ausência, pelo presidente da câmara ou do órgão pleno.

Art. 18. Os atos processuais praticados por usuários externos serão considerados realizados na data e no horário do seu envio registrado pelo sistema eproc.

§ 1º A postulação encaminhada será considerada tempestiva quando enviada, integralmente, até as 24 (vinte e quatro) horas do dia em que se encerra o prazo processual, considerado o horário do município de Belo Horizonte.

§ 2º A suspensão dos prazos processuais não impedirá o encaminhamento de petições e a movimentação de processos eletrônicos, podendo a apreciação dos pedidos decorrentes desses prazos ocorrer, a critério do juiz, após o término do prazo de suspensão, ressalvados os casos de urgência.

§ 3º Será de integral responsabilidade do remetente a equivalência entre os dados informados para o envio e os constantes da petição remetida.

§ 4º Não serão considerados, para fins de tempestividade, o horário inicial de conexão do usuário à Internet, o horário de acesso do usuário ao sítio eletrônico do Tribunal ou ao sistema eproc, tampouco os horários registrados pelos equipamentos do remetente.

§ 5º A não obtenção de acesso ao sistema eproc e eventual defeito de transmissão ou recepção de dados não imputáveis à indisponibilidade ou impossibilidade técnica do sistema não servirão de escusa para o descumprimento de prazo processual, salvo deliberação expressa da autoridade judiciária competente.

Art. 19. Nas hipóteses em que houver audiência de custódia, deverá ser anexado ao feito no sistema eproc o arquivo contendo o vídeo com a gravação da audiência.

CAPÍTULO IV DA CONSULTA E DO SIGILO

Art. 20. A disponibilização do inteiro teor dos documentos juntados ao sistema eproc para consulta na rede mundial de computadores deverá observar o disposto na Lei n. 11.419/2006, na Resolução n. 121 do Conselho Nacional de Justiça e na Súmula Vinculante n. 14 do Supremo Tribunal Federal, observando-se, ainda, as normas referentes aos feitos que tramitam sob sigilo ou segredo de justiça.

Parágrafo único. O sítio eletrônico do sistema eproc na Justiça Militar estará acessível somente por meio de conexão segura – Hiper Text Transfer Protocol secure (HTTPS) –, e os servidores de rede deverão possuir certificados digitais do Equipamento Servidor da ICP-Brasil adequados para essa finalidade.

Art. 21. No ato de peticionamento, o postulante poderá requerer segredo de justiça para os autos processuais ou sigilo para um ou mais documentos ou arquivos do processo, através de indicação em campo próprio.

§ 1º Requerido o segredo de justiça ou o sigilo de documento ou arquivo, este somente perderá o caráter sigiloso caso o magistrado da causa decida em sentido oposto, de ofício ou a requerimento da parte contrária.

§ 2º O Órgão Pleno do Tribunal poderá determinar que o sistema seja configurado de modo que processos que atendam a determinados critérios, como pertencer a uma classe definida ou tratar de um assunto específico, sejam considerados em sigilo ou segredo de justiça automaticamente.

CAPÍTULO V DO USO INADEQUADO DO SISTEMA

Art. 22. O uso inadequado do sistema que cause redução significativa de sua disponibilidade poderá ensejar o bloqueio total, preventivo e temporário, do respectivo usuário.

§ 1º Consideram-se como uso inadequado do sistema, para fins do *caput*, as atividades que evidenciem ataque ou uso desproporcional dos ativos computacionais.

§ 2º Na hipótese do *caput*, o Tribunal contatará imediatamente o usuário bloqueado para identificação da causa do problema e sua reativação no sistema, comunicando a ocorrência à respectiva Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, quando se tratar de advogado.

CAPÍTULO VI DO REPOSITÓRIO ARQUIVÍSTICO DIGITAL CONFIÁVEL - RDC-Arq

Art. 23. A Gerência de Informática deverá organizar e disponibilizar repositório arquivístico digital confiável - RDC-Arq para a gestão e o tratamento arquivístico de documentos e mídias digitais cujo tamanho ou extensão sejam incompatíveis com o sistema eproc.

Parágrafo único. O sistema eproc deverá permitir o acesso contínuo das partes aos documentos e às mídias digitais referenciados no *caput*, por meio de links ou indicação do respectivo endereço de acesso registrado nos autos eletrônicos.

Art. 24. O documento ou a mídia digital que não puder ser anexado ao sistema eproc ou ao repositório arquivístico digital confiável - RDC-Arq, qualquer que seja o motivo, deverá ser relacionado em certidão padronizada pelo Tribunal.

§ 1º A certidão mencionada no *caput* deste artigo conterà:

- a) descrição pormenorizada, acompanhada da justificativa acerca da impossibilidade de o arquivo ser anexado ou armazenado de outra forma;
- b) mídia ou dispositivo empregado para armazenamento;
- c) local específico em que se encontra mantida a mídia ou o dispositivo;
- d) data, nome, matrícula e assinatura do servidor responsável pela guarda do arquivo e emissor da certidão.

§ 2º Na hipótese do *caput* deste artigo, o material deverá permanecer acautelado em local seguro da Gerência Judiciária ou do Cartório da Auditoria e armazenado em mídia externa fornecida pelo tribunal, facultando-se às partes amplo acesso ao seu conteúdo e realização de cópia em dispositivo eletrônico a ser fornecido pelo interessado.

§ 3º Os magistrados deverão assegurar que os prazos processuais em processos eletrônicos que dependam do acesso a documentos ou arquivos digitais não acessíveis em caráter contínuo somente tenham início depois da disponibilização de acesso ou fornecimento de cópia à parte.

Art. 25. Os documentos ou as mídias que não estejam referenciados nos autos eletrônicos não serão considerados como integrantes dos autos do processo ou do procedimento de investigação eletrônico.

CAPÍTULO VII DA PROTEÇÃO À INTIMIDADE DAS PESSOAS

Art. 26. Os documentos ou as mídias digitais que representem risco à violação da intimidade ou que sejam especialmente sensíveis deverão ser identificados na juntada ao processo eletrônico como documento "reservado/sensível".

§ 1º Ao documento especificado como "reservado/sensível" deverá ser conferido o grau mais elevado de sigilo, limitando-se o acesso a usuários designados, conforme as funcionalidades e regras do sistema eletrônico.

§ 2º As mesmas regras de sigilo serão aplicadas para acesso ao repositório arquivístico digital confiável - RDC-Arq ou às mídias e aos dispositivos externos que armazenem documentos ou arquivos sensíveis.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A capacitação de usuários internos, a fim de prepará-los para aproveitamento adequado do sistema eproc, é atividade continuada e evolutiva, a cargo da área de Recursos Humanos do TJMMG, orientada pela Gerência de Informática e pela Corregedoria da Justiça Militar.

Art. 28. O sistema eproc deverá ser ajustado para marcar a existência de documentos e arquivos digitais em RDC-Arq ou em dispositivos externos.

§ 1º O sistema eproc deverá impedir a baixa do processo até que seja definida a destinação legal, conforme as regras de tratamento arquivístico dos documentos e das mídias digitais mantidos em RDC-Arq ou em dispositivos externos.

§ 2º O tratamento dos documentos e das mídias digitais admitidos no sistema eproc e dos referidos no § 1º deste artigo, no que couber, observará as normas de Gestão Documental do Tribunal.

Art. 29. O agravo em execução distribuído no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), após devidamente processado, deverá ser remetido, por meio do sistema eproc, à Gerência Judiciária.

Parágrafo único. Retornando os autos da instância recursal, a Auditoria deverá extrair o acórdão e a certidão do trânsito em julgado, para juntada no respectivo processo no SEEU e baixa dos autos no sistema eproc.

Art. 30. A Gerência de informática garantirá o acesso ao acervo de processos que tramitaram na plataforma do Processo Judicial Eletrônico - PJe.

Art. 31. O juiz da causa resolverá todas as questões relativas à utilização e ao funcionamento do sistema eproc em cada caso concreto, inclusive nas hipóteses não previstas nesta Resolução.

Art. 32. O presidente do Tribunal, por Portaria, instituirá o Serviço de Suporte ao sistema eproc.

Art. 33. Fica revogada a Resolução n. 146, de 18 de setembro de 2014.

Art. 34. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **FERNANDO ARMANDO RIBEIRO**
Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Republicação por incorreção do Extrato do Contrato nº 03/2022 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa LINHA2 ARQUITETURA LTDA – CNPJ 18.817.070/0001-00

Objeto: Prestação de serviços de levantamento das necessidades, estudo das soluções e elaboração anteprojeto, projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, termo de referência, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, para adequação de salas à realização de sessões em formato híbrido – presencial e remoto - nos seguintes espaços: a)Tribunal Pleno – 6º andar; b)Sala de Julgamento das Câmaras – 6º andar..

Valor total: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “22”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.

Vigência: 03/03/2022 a 03/03/2023.

Assinatura: Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2022 .

PORTARIA N. 1.431, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa os membros do Comitê Gestor da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br, no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 335, de 29 de setembro de 2020, que instituiu política pública para a governança e a gestão de processo judicial eletrônico, integrando os tribunais do país com a criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br;

CONSIDERANDO a Portaria do Conselho Nacional de Justiça n. 252, de 18 de novembro de 2020, que dispõe sobre o Modelo de Governança e Gestão da PDPJ-Br;

CONSIDERANDO a indicação de representante feita pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, pela Advocacia-Geral do Estado e pela Ordem dos Advogados do Brasil, seção Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor o Comitê Gestor da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br, no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, os seguintes membros:

- I - Desembargador Osmar Duarte Marcelino, que o presidirá;
- II - Procurador de Justiça Eduardo Henrique Soares Machado;
- III - Defensora Pública Giza Magalhães Gaudereto;
- IV - Procurador do Estado Carlos Rohrmann;
- V - Advogado Cássio Augusto Barros Brant.

Art. 2º O gestor da unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça Militar prestará o apoio necessário aos trabalhos do Comitê da PDPJ-Br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **FERNANDO ARMANDO RIBEIRO**
Presidente

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE OFICIAL JUDICIÁRIO E ANALISTA JUDICIÁRIO E PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2021 – DJME DE 27/07/2021

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O DESEMBARGADOR FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, torna público o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros para o Concurso Público - EDITAL N. 01, de 26 de julho de 2021.

1.1 Relação de candidatos cuja condição declarada para concorrência às vagas reservadas aos candidatos negros foi reconhecida pela Comissão Avaliadora:

Cargo/Especialidade	Inscrição	Nome
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228006869	Adriane Da Conceição Silva Monfardini
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228006436	Aldeneide Rodrigues De Sousa
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228000646	Aline Aparecida De Souza Martins
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228007701	Aline Mara Neves
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228007689	Ana Paula Abreu Magalhães
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228004792	Andressa Modesto Vago
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL DE JUSTIÇA	228005370	Andressa Pereira Dos Santos Assis
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228006224	Anna Beatriz Abreu Otoni
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228008794	Anne Grazielle Rodrigues Costa Da Silva
OFICIAL JUDICIÁRIO/ASSISTENTE TÉCNICO DE SISTEMAS	228021851	Antônio Carlos Figuiéro
ANALISTA JUDICIÁRIO/JORNALISTA	228014058	Bruno Eduardo Fonseca Gomes De Carvalho
ANALISTA JUDICIÁRIO/ANALISTA JUDICIÁRIO	228003491	Bruno Mendonça Cipriano
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228003496	Bruno Mendonça Cipriano
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228026276	Bruno Oliveira Da Silva
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228000428	Caio Luiz Custódio
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL DE JUSTIÇA	228007692	Camila Dos Santos Magalhães
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228012943	Cleir Maria Luís
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228013572	Cristiane Nunes Da Anunciação Vieira
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228011467	Cristiano José Dos Santos

Cargo/Especialidade	Inscrição	Nome
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228012422	Daiana Cristina Da Silva Melo
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228014536	Daniel Alexander De Souza Bicalho
ANALISTA JUDICIÁRIO/ANALISTA JUDICIÁRIO	228013995	Daniel Barreto Ferreira
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228013027	Daniela Fernanda Pereira Silva Aguiar
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228001331	Daniela Rodrigues De Jesus
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228000783	Darlan Júnio Da Silva Nunes
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228002930	Debora Regina Graciano Hechavarría
OFICIAL JUDICIÁRIO/ASSISTENTE TÉCNICO DE SISTEMAS	228025255	Diego De Oliveira Muniz
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228015212	Eduardo Agrícola Batista Da Silva
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228011377	Eduardo Xavier Araújo
ANALISTA JUDICIÁRIO/CONTADOR	228006902	Eliane De Fatima Pereira
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228002222	Elis Ferreira Ribeiro Filho
ANALISTA JUDICIÁRIO/ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	228018734	Elton Da Silva Freitas
OFICIAL JUDICIÁRIO/ASSISTENTE TÉCNICO DE SISTEMAS	228018735	Elton Da Silva Freitas
ANALISTA JUDICIÁRIO/JORNALISTA	228007677	Emilly Caroline De Souza Silva
ANALISTA JUDICIÁRIO/ANALISTA JUDICIÁRIO	228027130	Erick Douglas Martins De Almeida
ANALISTA JUDICIÁRIO/CONTADOR	228010068	Erika Grasiela Ferreira
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228009880	Erika Grasiela Ferreira
ANALISTA JUDICIÁRIO/ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	228024528	Eude Jaziel Cardoso De Almeida
OFICIAL JUDICIÁRIO/ASSISTENTE TÉCNICO DE SISTEMAS	228024525	Eude Jaziel Cardoso De Almeida
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228009359	Fabiola Diamantino Franco
ANALISTA JUDICIÁRIO/ANALISTA JUDICIÁRIO	228001044	Felipe Coimbra Bicalho
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228009032	Gabriel De Paula Valentim
ANALISTA JUDICIÁRIO/ANALISTA JUDICIÁRIO	228000071	Gabriel Oliveira Viana
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228000060	Gabriel Oliveira Viana
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228006008	Gabriel Teixeira Barcelos
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228021497	Gabriela Marques Dos Santos
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL DE JUSTIÇA	228019956	Gustavo William Oliveira Da Costa
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228024731	Helberth Gomes Dias
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228018354	Helisandro Gonçalves De Oliveira
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228018860	Iara Rafaela Henriques Nascimento Silva
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228005601	Isabella Karina Moura Leão
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228012489	Israel Dos Santos Leite Junior
ANALISTA JUDICIÁRIO/CONTADOR	228020455	Jacqueline Martins De Souza Falcão
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL DE JUSTIÇA	228025565	Jean Anjos Da Rocha
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL DE JUSTIÇA	228011072	Jeferson Fernando Gonçalves
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228008120	Jéssica Cardozo Vaz
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228018611	Jéssica Rafael Vieira
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228001516	Jessica Rocha Ramos
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228001609	Jorge Luis Pires De Jesus
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL DE JUSTIÇA	228007190	Josiane Dos Santos De Jesus

Cargo/Especialidade	Inscrição	Nome
ANALISTA JUDICIÁRIO/CONTADOR	228015893	Jucélia Paulista De Almeida Romualdo
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228009068	Jussara Kelle Da Fonseca
ANALISTA JUDICIÁRIO/ANALISTA JUDICIÁRIO	228008337	Jussara Teixeira Moreira
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228011126	Karime Rodrigues Carias Eugenio
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228005542	Kioma Filipe Lage De Souza
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228004765	Lais Cristina De Souza Caldeira
ANALISTA JUDICIÁRIO/CONTADOR	228019221	Laudiana Rodrigues Dos Santos
ANALISTA JUDICIÁRIO/ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	228000628	Leonardo Cassiano De Souza
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228003151	Linnyker Da Silva Gonzaga
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL DE JUSTIÇA	228023695	Luciana Neves De Farias
ANALISTA JUDICIÁRIO/ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	228015044	Magno Silva Dos Santos
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228004515	Manoela Dos Santos
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228021987	Marcelo Gonçalves De Abreu
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228003507	Márcia Aparecida Silva Araújo
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228026013	Marianna Batista Gonçalves Santos
ANALISTA JUDICIÁRIO/CONTADOR	228019576	Marilaine Gonçalves
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228004311	Marina Pires Pereira De Moraes De Carvalho
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228012040	Maximiniano Felix Lopes
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228002721	Natália Esteves De Souza
ANALISTA JUDICIÁRIO/ANALISTA JUDICIÁRIO	228014943	Natanael Fernandes Gonçalves
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228014950	Natanael Fernandes Gonçalves
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228010345	Nathalia Cristina Alves Oliveira
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228002965	Nubia Romualdo Dos Santos
ANALISTA JUDICIÁRIO/ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	228003641	Otalino Geraldo Soares Junior
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228001026	Pedro Henrique Alves De Souza
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL DE JUSTIÇA	228001593	Rafael De Almeida Gomes
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228008580	Rafaela Carvalho Nunes
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL DE JUSTIÇA	228022269	Raianderson Neri Rocha
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228020213	Raquel Souza Rocha
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228002686	Raquel Tanus Cesário De Souza Martins
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228011707	Rebeca Jennifer Alves Pereira
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228017763	Rejane Cassia Da Cruz
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228026723	Renan Martins Dos Santos
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228004865	Renata Fernandes De Carvalho
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228026372	Rinaldo Vagner Da Silva Gomes
ANALISTA JUDICIÁRIO/ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	228001457	Rodrigo Isidio Da Silva
OFICIAL JUDICIÁRIO/ASSISTENTE TÉCNICO DE SISTEMAS	228028004	Rodrigo Isidio Da Silva
OFICIAL JUDICIÁRIO/ASSISTENTE TÉCNICO DE SISTEMAS	228026420	Samuel De Melo Caculo Mbote
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228000264	Sarah Machado Leão
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228003081	Severino Livino Dos Santos Filho
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228012907	Thais Fonseca Correa

Cargo/Especialidade	Inscrição	Nome
ANALISTA JUDICIÁRIO/ANALISTA JUDICIÁRIO	228025776	Thais Maia Silva
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228001117	Thais Stéfany Corrêa
ANALISTA JUDICIÁRIO/ANALISTA JUDICIÁRIO	228019182	Thamiris Melo Vasconcelos
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228018191	Thea Luciana Mesquita Fioroti
ANALISTA JUDICIÁRIO/ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	228000058	Tulio Cesar Da Silva Cruz
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228020972	Vanessa De Oliveira Castro
ANALISTA JUDICIÁRIO/CONTADOR	228023100	Vanilda Silva Silveira
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228023723	Victor Breno Souza Goulart
ANALISTA JUDICIÁRIO/ANALISTA JUDICIÁRIO	228000019	Willian Cristiano Pinto
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228000047	Willian Cristiano Pinto
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL DE JUSTIÇA	228018058	Wilton Leite Duarte

1.2 Relação de candidatos AUSENTES no procedimento de verificação da condição declarada para concorrência às reservas para negros:

Cargo/Especialidade	Inscrição	Nome
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228027513	Adriana Pereira Cardoso
OFICIAL JUDICIÁRIO/ASSISTENTE TÉCNICO DE SISTEMAS	228005705	Adrielle Ribeiro Vieira
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228007045	Alexandre Balbino Andrade
ANALISTA JUDICIÁRIO/ANALISTA JUDICIÁRIO	228015150	Aline Karla De Almeida Reis
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL DE JUSTIÇA	228019481	Aline Rodrigues De Almeida Fuscaldi
ANALISTA JUDICIÁRIO/JORNALISTA	228014772	Ana Lucia Santos Lima
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228027521	Andressa Pereira Cardoso
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228021013	Breno Philipe Da Silva Severino
ANALISTA JUDICIÁRIO/CONTADOR	228017438	Camila Soares Gonçalves
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228005544	Carla Pereira Dos Santos De Jesus
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228022271	Cassiano Ramos Torales
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL DE JUSTIÇA	228016909	Cristian Prates De Oliveira
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228011007	Daniel Carneiro De Matos
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228012861	Danielli Aparecida De Almeida Pessotto Siqueira
ANALISTA JUDICIÁRIO/ANALISTA JUDICIÁRIO	228024164	Dayane Caroline Januário
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228015063	Daynes De Almeida Silva
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228023400	Débora Cristina Roberto Santos Leão
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228005486	Elaine Cristina Cardoso Ramos
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228008897	Elay De Fátima Augusto
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228017314	Elen Germano Xavier
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228014456	Graziela Barroso Pereira
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL DE JUSTIÇA	228007929	Grazielle Vaz Dos Reis
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228014793	Guilherme Augusto De Oliveira E Silva
ANALISTA JUDICIÁRIO/ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	228024506	Guilherme Martins Santos
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228007566	Hericlis Alexandre Passos Bastos
ANALISTA JUDICIÁRIO/JORNALISTA	228025082	Jefferson Lorentz Barbosa

Cargo/Especialidade	Inscrição	Nome
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228005925	Jennifer Camila Lima De Souza
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228028038	Jéssica Alves Da Rocha
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228014697	Jessica Maria Antunes Dos Santos
ANALISTA JUDICIÁRIO/ANALISTA JUDICIÁRIO	228025022	João Pedro Santos Martins
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228006356	Josielle Fernandes Silva
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228018656	Joyce Bárbara Cordeiro
ANALISTA JUDICIÁRIO/ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	228026044	Kássia Afonso Soares
OFICIAL JUDICIÁRIO/ASSISTENTE TÉCNICO DE SISTEMAS	228026383	Keterson Iago Ribeiro Flóres
ANALISTA JUDICIÁRIO/ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	228007978	Logann Almeida Vital
ANALISTA JUDICIÁRIO/ANALISTA JUDICIÁRIO	228021219	Lucas Juliano Santos Pedra
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228021222	Lucas Juliano Santos Pedra
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228025800	Luiz Fernando Da Silva
ANALISTA JUDICIÁRIO/JORNALISTA	228004669	Marcelle De Oliveira Nascimento
ANALISTA JUDICIÁRIO/ANALISTA JUDICIÁRIO	228004829	Márcio Vieira Ilário
ANALISTA JUDICIÁRIO/CONTADOR	228026158	Marco Túlio Souza Rodrigues
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228004428	Marcus Vinicius De Lima Diniz Ferreira
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228000213	Matheus Ferreira De Barcelos
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228001623	Matheus Filipe Honorio Almeida
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228027490	Mayconn Tulio Da Silva
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228007040	Melvin Marques De Almeida
ANALISTA JUDICIÁRIO/CONTADOR	228012664	Milton Da Silva Santos
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228003499	Nefreticy Mariella Chaves Da Silva
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228025707	Paulo Sérgio Freitas Mendes
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228027903	Paulo Sérgio Mariani
ANALISTA JUDICIÁRIO/CONTADOR	228026249	Phelipe Andrade Diniz Pinto
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228019920	Pollyana Penido Morais Nicolato
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228007134	Pricila Eveline Da Silva
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228010675	Priscila Borges Almeida Silveira
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228026869	Rafael Arsenio Dos Santos
ANALISTA JUDICIÁRIO/JORNALISTA	228018111	Raiza Madje Tavares Da Silva
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228004702	Rithyeli Lage Souza
ANALISTA JUDICIÁRIO/JORNALISTA	228027610	Rodrigo Augusto Dos Santos
ANALISTA JUDICIÁRIO/ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	228020689	Ronie Miranda Martins
ANALISTA JUDICIÁRIO/JORNALISTA	228014165	Sarah Evelyn Oliveira Do Patrocínio
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228022485	Sarah Rebeca Marciano Dos Santos
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228016158	Sheila Dos Santos Bernardes
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228000038	Simon Henrique Nascimento De Souza
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228001711	Suellen Pereira Candido
OFICIAL JUDICIÁRIO/ASSISTENTE TÉCNICO DE SISTEMAS	228013324	Thais Bianca Da Silva
ANALISTA JUDICIÁRIO/JORNALISTA	228009031	Thiago Nicácio
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228017913	Wanderley De Oliveira Júnior

Cargo/Especialidade	Inscrição	Nome
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228022042	Warllyton Costa De Sousa
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL DE JUSTIÇA	228019911	Wellington Flávio Marques
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228005063	Wendell Cicero Rodrigues Inácio Júnior
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228005035	Yan Alexander De Lisboa Santos
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228000926	Zaide Perla Ribeiro

1.3 Relação de candidatos cuja condição declarada para concorrência às vagas reservadas aos candidatos negros **NÃO** foi reconhecida pela Comissão Avaliadora:

Cargo/Especialidade	Inscrição	Nome
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228012207	Diblane Ariele Barbosa Andrade
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228004276	Graziele Conceição Santos Do Rosário
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228026327	Gustavo Henrique Gomes
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228015978	Jéssica Leles Tavares Maciel
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228016772	Jessica Nayara Moreira Xavier
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228004667	Juliana Liberal De Oliveira
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228010554	Leandro José Batista Marques Da Costa
ANALISTA JUDICIÁRIO/ANALISTA JUDICIÁRIO	228006186	Mariana Rodrigues Leite Ribeiro
OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL JUDICIÁRIO	228006201	Mariana Rodrigues Leite Ribeiro

2. A Comissão Avaliadora considerou os aspectos fenotípicos dos candidatos.

2.1 O candidato cuja autodeclaração não foi confirmada no procedimento de heteroidentificação (entrevista) terá resguardado o direito à ampla defesa. Quanto ao não enquadramento do candidato da reserva de vaga caberá pedido de recurso através de link próprio disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), no prazo de 3 (três) dias úteis.

2.2 Após análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2022.

Desembargador Fernando José Armando Ribeiro
Presidente do TJMMG

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

– SESSÃO PRESENCIAL -
CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Fernando Armando Ribeiro, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido a Exma. Sra. Procuradora de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Presencial Remota do Tribunal Pleno designada para o dia 16/03/2022(quarta-feira), às 14h**, nos termos do art. 35-H do Regimento Interno, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir.

A sustentação oral deverá ser requerida até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a realização da sessão, nos termos do art. 135, §§1º e 2º, do Regimento interno.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2022.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

REVISÃO CRIMINAL

Processo eproc n. 2000020-04.2021.9.13.0000
Referência: Processo n. 0009005-50.2008.9.13.0000/MG
Relator: Desembargador James Ferreira Santos
Revisor: Desembargador Fernando Armando Ribeiro
Requerente: Antônio Miguel Gonçalves
Advogado: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 067363)
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

REVISÃO CRIMINAL

Processo eproc n. 2000001-61.2022.9.13.0000
Referência: Processo n. 0001073-32.2013.9.13.0001
Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Desembargador James Ferreira Santos
Requerente: Heider Daibert
Advogado(a/s): Estevão Ferreira de Melo (OAB/MG 096241) e outro
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

AGRAVO INTERNO

Processo eproc n. 2000089-36.2021.9.13.0000
Referência: Processo eproc n. 0000309-69.2015.9.13.0003
Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro
Agravante: Kelve Maxwell de Oliveira
Advogado: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073)
Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores do Tribunal Pleno, por unanimidade, em não conhecer do agravo interno interposto.

EMENTA

AGRAVO INTERNO – ART. 1.021 DO CPC – DECISÃO QUE INADMITIU RECURSO ESPECIAL SEM A APLICAÇÃO DE ENTENDIMENTO FIRMADO EM RECURSO REPETITIVO – ERRO GROSSEIRO CONFIGURADO – CABIMENTO DO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL – ART. 1.042 DO CPC – INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE RECURSAL – RECURSO DO QUAL NÃO SE CONHECE.

- A interposição de agravo interno em face da decisão que inadmitiu o apelo nobre sem utilizar, como fundamento, entendimento firmado pela sistemática de recursos repetitivos configura erro grosseiro, o que torna incabível a aplicação do princípio da fungibilidade recursal.

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO INTERNO

Processo eproc n. 1000057-47.2018.9.13.0002
Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro
Agravante: Christian Bruno Pereira dos Santos
Advogado(a/s): Expedito Lucas Da Silva Júnior (OAB/MG 114167) e outro(a/s)
Agravado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores do Tribunal Pleno, por unanimidade, em negar provimento ao presente recurso.

EMENTA

AGRAVO INTERNO – DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM RESPALDO NA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL – TEMA N. 660 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF) – MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

AVISO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Osmar Duarte Marcelino, comunico que o **HORÁRIO** da SESSÃO PRESENCIAL REMOTA DA PRIMEIRA CÂMARA designada para o dia 08/03/2022 **FOI ALTERADO PARA ÀS 14H30MIN.**

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo